



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1185 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

EMENTA: FICA AUTORIZADO O PODER PÚBLICO A INSTITUIR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO O ESTUDO REFERENTE A DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTES OU PSÍQUICAS E SUAS CONSEQUÊNCIAS E IMPLANTAR O PROGRAMA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o poder Público a instituir na rede Municipal de ensino o estudo referente a dependência de substância entorpecentes ou psíquicas e suas consequências e implantar o programa permanente de orientação e prevenção ao uso de drogas no Município de Barra do Piraí.

Art. 2º - No âmbito da Rede Municipal de Ensino, a partir das matérias constantes do núcleo curricular básico, o estudo da dependência química e suas consequências Psico – Sociológicas e a obrigatoriedade de manutenção em caráter permanente e como atividade extra – curricular de um Programa de Orientação e Prevenção ao uso Drogas.

Art. 3º - Os setores de supervisão e orientação escolar das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino poderão convidar especialistas no assunto para ministrar conferência, palestras, simpósio e outras atividades pedagógicas, utilizando os núcleos existentes no Estado e celebrar convênios com instituições e Organizações Não-Governamentais, de notória especialização e credibilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – As atividades mencionadas no “caput” além de consideradas de relevante interesse Público, poderão valer-se dos recursos disponíveis na Secretaria Estadual de Educação e apoio da Secretaria Estadual de Saúde.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, 28 DE NOVEMBRO DE 2006.
(Aprovado em Plenária de 17/8/2006)


CLEBER BEZERRA DA SILVA-Presidente

Projeto de Lei nº 127/2006
Autor: Toni Albex Celestino
Co-autor: Cléber Bezerra da Silva

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@uaol.com.br